ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.900 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

Altera a descrição das ruas Felipe Panitz e dos Imigrantes.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua Felipe Panitz, denominada pela Lei nº 2.869, de 19-10-92, passa a ter a seguinte descrição:

"RUA FELIPE PANITZ - Rua 3 do Bairro São Paulo, atravessando a Av. Júlio Renner, seguindo em direção a Rua Ricardo Jahn."

Art. 2º - A Rua dos Imigrantes, denominada pela Lei nº 2.872, de 26-10-92, passa a ter a seguinte descrição:

"RUA DOS IMIGRANTES - Trecho do Leito da Rede Ferroviária, partindo da Rua João Corrêa e finalizando na Estrada de ligação Montenegro - Pólo Petroquímico."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de dezembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.

Claudete M. B. Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.